

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E O INSTITUTO DOS LAGOS - RIO, PARA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. LUIZ ANTONIO DA SILVA ALVES, portador da Identidade nº 12157-0, emitida pelo CRA e inscrito no CPF sob o nº 475.162.677-91, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.717/0001-55 e o INSTITUTO DOS LAGOS – RIO, situado na Rua Xavier Curado, s/nº., Marechal Hermes, Rio de Janeiro – RJ, CEP.: 21.610-330, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.813.739/0007-57, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. José Marcus Antunes de Andrade na qualidade de Presidente da Diretoria Executiva, portador da Cédula de Identidade nº. 3962167-4 SSP/SP e CPF nº. 530.342.528-20, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, a Lei Estadual nº 6043, de 19/09/11, regulamentada pelo Decreto nº 43.261 de 27 de outubro de 2011 e alterações constantes no Decreto nº 43.303 de 24 de novembro de 2011 e Decreto nº 43.710 de 06 de agosto de 2012, o TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2012, conforme autorizado no Processo Administrativo nº E-08/7528/2012, especificados sob as cláusulas a seguir:

### <u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u> – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a PRORROGAÇÃO do prazo contratual por mais 06 (seis) meses, a contar de 20/12/2015 a 19/06/2016.

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u> – A presente prorrogação, objeto deste termo aditivo, está condicionada à conclusão do Processo de Seleção, conforme despacho da Subsecretaria de Unidades de Saúde.



### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total estimado do presente Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato, pelo período de 06 (seis) meses é de R\$ 11.399.453,40 (onze milhões, trezentos e noventa e nove mil quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos), correspondendo o valor da parcela de custeio mensal R\$ 1.849.908,90 (hum milhão oitocentos e quarenta e nove mil novecentos e oito reais e noventa centavos) e parcela única de investimento no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> - DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA 15, ITEM 15.6 DO CONTRATO DE GESTÃO N° 021/2012.

Tendo em vista o **CONTRATO DE GESTÃO Nº. 021/2012** será realizada alteração na redação da Cláusula Décima Quinta, item 15.6, na forma abaixo:

#### ONDE SE LIA:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SANÇÃO, RESCISÃO E SUSPENSÃO DO CONTRATO DE GESTÃO.

15.6 A CONTRATADA terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da rescisão do CONTRATO DE GESTÃO, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à CONTRATANTE, conforme disposto no Art.10, inciso VI, da Lei nº 6.043/11.

### DEVERÁ SER LIDO:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SANÇÃO, RESCISÃO E SUSPENSÃO DO CONTRATO DE GESTÃO.

15.6 Em caso de rescisão do **CONTRATO DE GESTÃO**, a **CONTRATADA**, no prazo de até 90 (noventa) dias, deverá prestar contas de sua gestão à **CONTRATANTE** quanto à incorporação do patrimônio, dos legados e doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros

B

2/4



decorrentes de suas atividades, ao patrimônio do Estado ou ao de outra Organização Social qualificada, que vier a celebrar Contrato de Gestão com o Poder Público, ressalvados o patrimônio, bens e recursos pré-existentes ao Contrato de Gestão, conforme disposto no Artigo10, inciso IV, da Lei nº 6.043/11.

## CLÁUSULA QUARTA - EMPENHO

Para fazer face aos pagamentos referidos neste Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 021/2012, a Secretaria de Estado de Saúde empenhará oportunamente.

# <u>CLÁUSULA QUINTA</u> – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Ficam ratificadas as demais disposições contidas no Contrato de Gestão, ora aditado.

## <u>CLÁUSULA SEXTA</u> – PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contado da assinatura, deverá o presente Termo Aditivo ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Parte I, correndo os respectivos encargos por conta da **CONTRATADA**.

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u> – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento do ato e número do processo administrativo.

## CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

O Estado providenciará, até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao do prazo de sua publicação, o encaminhamento de cópia do presente instrumento ao seu Tribunal de Contas e o Órgão de Controle Interno.



3/4



E, por se acharem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, é assinado o presente instrumento pelas partes supra e testemunhas abaixo, dele sendo extraídas 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2015

LUIZ ANTONIO DA SILVA ALVES
SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

JOSÉ MARCUS ANTUNES DE ANDRADE
INSTITUTO DOS LAGOS - RIO

Testemunha

Testemunha